



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

DECRETO Nº 305/92

REAJUSTA VALORES DE DIÁRIAS.
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS WALDOMIO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 83º e 85º da Lei Municipal nº 425, de 26 de novembro de 1992, Estatuto do Funcionário Público do Município.

DECRETA

ART.1º) Aos Servidores Municipais que designados pelo Prefeito, se ausentarem do Município em objeto de serviço além de transporte serão pagas diárias na conformidade da tabela de que trata o artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo 1º- Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite fora do Município, serão pagas pela metade.

Parágrafo 2º- Nos deslocamentos para fora do Estado as diárias serão pagas com o seu valor multiplicado por (03) três.

ART.2º) As diárias serão pagas de acordo com os seguintes percentuais sobre o menor valor de referência de vencimentos.

a) Secretários Municipais	23,36%
b) Titulares de Diretoria ou Chefe de Setor	13,19%
c) Funcionários	11,02%

ART.3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 01 de dezembro de 1992.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ILVO IGNÁCIO HALLMANN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal